



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Adm: 2017-2020

LEI Nº 1025 / 2019.

**Institui valor do Piso Salarial dos Agentes Comunitários e de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.**

A Câmara Municipal Santa Cruz do Escalvado, Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Consoante preceitos da Lei Federal nº. 13.708/2018, fica instituído o piso salarial profissional, estabelecido como de nível nacional, dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** O piso salarial mencionado no art. 1º desta Lei é fixado em R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) de acordo com determinação do art. 9º, §1º, inciso 1º da Lei Federal nº 13.708/2018.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2019.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições contrárias.

Santa Cruz do Escalvado, 17 de abril de 2019.

  
Sônia Maria Untaler  
Prefeita Municipal

**CERTIDÃO**  
Certifico que a presente Lei foi  
publicada em 17/04/2019  
através de afixação no Quadro de  
Avisos, no saguão da Prefeitura Municipal.  
Firmo a presente  
  
Assinatura